

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.812, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, crédito adicional especial no valor global de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em vigor, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para atender a programação constante no ANEXO I.

Art. 2º Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento evidenciado no ANEXO II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 5º Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2019, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 04 de outubro de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira

Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

ANEXO I - LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.812, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PRO-GRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR R\$
30 - SE- CRETARIA MUNICI- PAL DE SAÚDE	0301 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAÚDE	10.302.0012.2339 - A- TENÇÃO DOS SERVI- ÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - UPA	3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVA- DAS SEM FINS LUCRATI- VOS	610200	1.000.000,00
		10.302.0012.2359 - A- TENÇÃO DOS SERVI- ÇOS E GESTÃO AMBU- LATORIAL E HOSPITA- LAR	3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVA- DAS SEM FINS LUCRATI- VOS	610200	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial					2.000.000,00

ANEXO II - LEI MUNICIPAL LEI Nº 1.812, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

REDUÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NA- TUREZA	FONTE	VALOR R\$
30 - SE- CRETARIA MUNICI- PAL DE SAÚDE	0301 - FUNDO MUNICI- PAL DE SAÚDE	10.302.0012.2359 - ATENÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO AMBULA- TORIAL E HOSPITALAR	3.3.90 - APLICA- ÇÕES DIRETAS	610200	1.000.000,00
		10.301.0012.2389 - ATENDIMEN- TO DOS SERVIÇOS DO BLOCO DE ATENÇÃO BASICA EM SAÚ- DE	3.3.90 - APLICA- ÇÕES DIRETAS	610200	1.000.000,00
Total do Crédito Adicional Especial					2.000.000,00